

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2023 | Edição: 105 | Seção: 2 | Página: 19

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Benjamin Constant

PORTARIA IBC Nº 300, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, incisos I, III e VII, do Regimento Interno do IBC aprovado pela Portaria MEC n.º 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC n.º 1.337, de 7 de dezembro de 1998, pela Portaria MEC n.º 1.066, de 10 de novembro de 2009, pela Portaria MEC n.º 310, de 3 de abril de 2018 e pela Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria IBC n.º 77, de 31 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuar como Agentes de Contratação e Pregoeiros:

I - Marcelo Augusto Ramos Leite, Assistente em Administração, SIAPE 1518711;

II - Raiana Oliveira Rocha dos Santos, Assistente em Administração, SIAPE 1061464.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme previsão do artigo 8º, § 5º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio técnico, composta pelos agentes públicos designados, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) servidores dentre os membros da Equipe de Apoio Técnico, designada por ato do Diretor-Geral, podendo a designação ser delegada.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A designação de que trata o artigo 1º terá validade pelo período de um ano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.